



Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Ata 51ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Data: 21 de julho de 2009, às 13h30min.

Local: Auditório Padre Santo Agostinho Av. dos Militares, 1.991
Nossa Senhora de Fátima - Montes Claros/MG.

1. Aos 21 de julho de 2009, às 13h30min, reuniu-se a URC - Unidade Regional Colegiada do
2. Norte de Minas, Auditório Padre Santo Agostinho Av. dos Militares, 1.991- Nossa Senhora de
3. Fátima - Montes Claros/MG. Participaram os seguintes membros Conselheiros Titulares e
4. Suplentes: como Presidente, Dr. Rogério Noce Rocha; SEDVAN: Titular: Edson Ferreira do
5. Couto; - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU: 1º
6. Suplente: Mônica Maria Ladeia; Secretaria de Estado de Transporte e Obra Pública – SETOP:
7. 2º Suplente: Geovanini da Silva Júnior – 34º CRG- Salinas; - Polícia Militar de Minas Gerais:
8. Titular – Cap. Paulo Eliedson Veloso; - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos
9. Naturais – IBAMA: Suplente: Ney de Magalhães Barbalho; - Prefeituras Municipais situadas
10. na área de abrangência da URC: Suplente: Aramis Mameluque Mota; Representantes da
11. Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG: 2º Suplente: Dárcio Calais; -
12. Representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – FAEMG:
13. Titular: José Avelino Pereira Neto; - Representantes da Federação dos Trabalhadores na
14. Agricultura no Estado de Minas Gerais- FETAEMG - Titular: Arimar Gomes dos Santos –
15. FETAEMG; - Representantes da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES:
16. Titular: José Ponciano Neto; - Representantes de Entidades Cíveis Representativas de
17. Categorias de Profissionais Liberais Ligadas à Proteção do Meio Ambiente: 2º Suplente:
18. Roberto Mauro Amaral – AGRO/NM – Associação dos Engenheiros Agrônomos do Norte de
19. Minas; - Representantes de Organizações Não-Governamentais legalmente constituídas para a
20. proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, incluídas no Cadastro Estadual de
21. Entidades Ambientais – CEEA: Titular: Sóter Magno Carmo– OVIVE – Organização Vida
22. Verde; 2º Titular: Vanessa Veloso Barbosa – IGS – Instituto Grande Sertão; Representantes de
23. Conselhos Municipais de Meio Ambiente, por sua representação não-governamental: Titular:
24. Valquíria Dias Moreira – CODEMA – Montes Claros. Estiveram também presentes Dra. Laís
25. Fonseca, Superintendente da SUPRAM NM; Yuri Rafael, Chefe do Núcleo Jurídico da
26. SUPRA NM, além de técnicos dos órgãos envolvidos.
27. **Dr. Rogério Noce Rocha**, Superintendente de Licenciamento e Atos Autorizativos da
28. SEMAD, apresenta-se como representante do Secretário-Adjunto Shelley de Souza Carneiro,
29. Presidente desta URC, na ausência de seu suplente, Dr. Thiago, motivo pelo qual se encontra
30. investido na função de Presidente desta URC. Constatando o quorum regimental, abre a 51ª
31. Reunião Ordinária desta URC.
32. **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**
33. **2. Abertura pelo Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento**
34. **Sustentável e Presidente da URC/COPAM Norte de Minas, Dr. Shelley de Souza**
35. **Carneiro.**
36. **Dr. Rogério Noce Rocha** passa a palavra ao Dr. Yuri Rafael. Yuri Rafael, Assessor Jurídico
37. da SUPRAM, lê o Termo de Posse dos Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil,
38. na condição de Titular e 2º Suplente, respectivamente, para atuação na URC COPAM Norte de
39. Minas, na 51ª RO, conforme Art. 3º da Deliberação COPAM 349, de 28/2/2008. São
40. representantes do Poder Público, como Titular, Sr. Luis Tadeu Leite, Prefeito Municipal de
41. Montes Claros, e como 2º Suplente, Aramis Mameluque Mota, Secretário Municipal de Meio
42. Ambiente.
43. **Dr. Rogério Noce Rocha**, Presidente da reunião, informa que há um total de 18 processos.



44. Onze deles foram sobrestados na reunião anterior, a 50ª RO, e dois foram colocados em vistas,
45. havendo apenas cinco processos novos. Diz que pretende encerrar a reunião até as 18h com
46. todos os processos votados. Informa que há um pedido da Conselheira Valquíria Dias Moreira,
47. que se encontra com o filho hospitalizado, e sugere que entre os itens 6 e 7 se faça a inversão
48. da pauta, colocando-se em discussão o item 11 para que se possa atendê-la. Diz que no
49. momento oportuno fará a proposição da inversão. Informa que, no Minas Gerais de hoje, foi
50. publicada a nova Resolução SEMAD que estabelece os custos para os processos da listagem
51. G, que são atividades agro-silvo-pastoris. Lembra que é uma reivindicação da Secretaria de
52. Meio Ambiente e de toda a classe agro-silvo-pastoril em função dos custos inerentes ao que é
53. cobrado a essas atividades. Informa que a resolução entra em vigor dentro de trinta dias porque
54. precisa ser adequada dentro do sistema do SIAM. Ressalta que, em função da resolução
55. anterior, a resolução 870, houve uma radical redução de valor, atendendo à classe
56. agrossilvopastoril e vai dar um aspecto mais dinâmico aos processos. Passa ao item 3.

57. **3. Comunicado dos Conselheiros.**

58. A **Conselheira Valquíria Dias Moreira**, do CODEMA de Montes Claros, diz que, na última
59. reunião fez solicitação ao Secretário José Carlos a respeito da liberação de recurso para
60. construir cisternas no convênio assinado. Diz que foi bem recebida e já conseguiu acessar o
61. convênio e já está trabalhando. O **Conselheiro Roberto Amaral**, representante da Associação
62. dos Engenheiros Agrônomos do Norte de Minas – AGRO/NM, propõe um voto de louvor ao
63. Secretário em razão da notícia da resolução que reduz as tarifas dos produtores. Diz esperar
64. que essa redução chegue também à outorga de água. Pede que, se for pertinente, se coloque em
65. votação. O **Conselheiro Arimar Gomes dos Santos**, representante da FETAEMG, diz que foi
66. criado o Parque Estadual de Serra Nova e Talhado, nos municípios de Rio Pardo, Serranópolis
67. de Minas, Porteirinha e Mato Verde. Em nome do Sindicato e dá FETAEMG, diz que
68. manifesta o protesto, não pela criação do parque, mas em razão dos problemas que acontecerão
69. com a criação do parque na região. A **Conselheira Mônica Maria Ladeia** comunica que, no
70. dia 06 de agosto, estará sendo encerrado o curso de Saneamento em Meio Ambiente. Diz que a
71. apresentação das monografias em meio ambiente com pessoas da região. Diz que a
72. apresentação é aberta ao público. Informa também que a FIEMG continua ministrando um
73. curso de extensão de meio ambiente. Diz que os próximos módulos são de interesse dos
74. Conselheiros em geral, sobre outorga, licenciamento e legislação.

75. **4. Exame da ata da 50ª Reunião Ordinária do dia 16/06/2009.**

76. O **Presidente** coloca em discussão. O Conselheiro Ney Barbalho, do IBAMA se abstém da
77. votação da ata por não ter estado presente na última reunião. A **Conselheira Mônica Ladeia**
78. solicita que na linha 1230, para ficar mais claro, em lugar de “COPAM 1”, se escreva “DN
79. COPAM CRH 01/2008”. O **Presidente** coloca em votação com abstenção do Conselheiro Ney
80. e retificação proposta pela Conselheira Mônica Ladeia. É **aprovada** pela maioria.

81. **5. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia Concomitante com a Licença de Instalação concedida “ad referendum”:**

83. 5.1 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais/Rodovia MG 308 –
84. pavimentação do Trecho Itacambira - Juramento – PA nº 22033/2008/001/2009 – Classe 3 –
85. **Apresentação: SUPRAM NM. SOBRESTADO em 16/06/09.**

86. Após discussão, o **Presidente** retoma os pontos discutidos. O **Conselheiro Geovanini da**
87. **Silva Júnior** diz que se absterá na votação. O **Presidente** informa que colocará em votação o
88. Parecer Único, com validade de quatro anos, e, em seguida, os destaques de alteração da
89. condicionante nº.3, proposta pela Conselheira Mônica Ladeia, e acréscimo da condicionante,
90. feita pelo Conselheiro José Ponciano. Coloca em votação o processo. É **aprovado** pela
91. maioria, com abstenção do Conselheiro Geovanini. Coloca em votação o acréscimo na
92. condicionante nº.3, que é “comprovar a instalação dos sistemas completos para contenção de
93. óleo e combustível, conforme projeto apresentado no acréscimo à condicionante”. Colocado
94. em votação, é **aprovado** pela maioria. Nova condicionante: “Construção de muros de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

95. contenção, que é proteção próximo à captação de água da cidade de Itacambira, sendo 500m
96. para montante e 500m para jusante. Observação como medida de segurança em caso de
97. acidente de produtos tóxicos”. Colocada em votação, é **aprovada**.

98. **6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação:**

99. 6.1 - Lafarge Brasil S.A/Fazenda Cedro – extração de argila e calcário – Montes Claros/MG –
100. PA nº 56/1989/024/2003 – DNPM nº 831.130/1982 - Classe 5 - **Apresentação:** SUPRAM
101. NM. **SOBRESTADO em 16/06/09.**

102. O **Presidente** destaca que o processo é para deferimento e com prazo de quatro anos. Coloca
103. em discussão. Não havendo manifestação, coloca em votação, na forma do deferimento feito
104. no Parecer Único com prazo de validade de quatro anos. É **aprovado**.

105. O **Presidente** propõe que, antes de se entrar no item 7. - Processos Administrativos para
106. exame de Licença de Operação Corretiva, - se faça a inversão de pauta para se atender à
107. solicitação da Conselheira Valquíria Dias Moreira, indo para o Item 11–Processos
108. Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva, que não são processos
109. sobrestados, mas processos sobre os quais se pediram vistas. Consulta aos Conselheiros sobre
110. a inversão. Havendo concordância plena, faz-se a inversão. Apresenta os processos:

111. **11. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:**

112. 11.1 - Replasa Reflorestadora S.A/Fazenda Passagem Larga – silvicultura e produção de
113. carvão vegetal oriunda de floresta plantada – Rio Pardo de Minas/MG – PA nº
114. 2712/2007/001/2007 – Classe 3 – **Apresentação: RETORNO DE VISTAS** pela conselheira
115. Valquíria Dias Moreira, representante do CODEMA de Montes Claros.

116. A **Conselheira Valquíria Dias Moreira** diz que pediu vistas porque, na avaliação do Parecer
117. Único, discordou de alguns pontos e precisava esclarecer e ir as campo para proceder o
118. relatório futuro. Faz apresentação de seu o relatório incluindo fotografias do local. Conclui
119. afirmando que os estudos indicam que os parâmetros listados não indicam viabilidade
120. ambiental para o empreendimento, uma vez que várias conformidades legais ambientais não
121. foram atendidas, além de diversos parâmetros não atendidos. Destaca que, nesse sentido, pede
122. o indeferimento do licenciamento da Replasa Reflorestadora S.A. O **Presidente** diz que, antes
123. de colocar em discussão, gostaria de ouvir os pontos que vão ser analisados pela equipe técnica
124. e pela equipe jurídica para adensar pontos colocados pela Conselheira. **Yuri Rafael**, Chefe do
125. Núcleo Jurídico da SUPRAM NM, elogia o trabalho da Conselheira, que foi minucioso.
126. Ressalta que cabe à equipe jurídica, e é sua obrigação, dar suporte jurídico. Faz uma análise do
127. relatório da Conselheira. Copnclui dizendo ter feito contato com o Presidente no sentido talvez
128. baixar em diligência para sanar algumas questões principalmente em relação à APP. Diz que se
129. podem esclarecer outros pontos que, a seu ver, não são questões pertinentes ao licenciamento
130. ambiental. A técnica Claudia também faz esclarecimentos. A **Conselheira Valquíria** diz que
131. continua achando muito grave. Diz que está pedindo o indeferimento, mas entende que pode
132. ser uma diligência. O Presidente abre a discussão. Após as manifestações, o **Presidente** diz
133. que o processo é colocado em diligência para aferir se realmente a postura do Parecer Único se
134. mostra favorável ou não, inclusive uma possível revisão do Parecer Único. Diz que a condição
135. da diligência é apurar, através da equipe técnica e de pessoas interessadas, tudo o que foi
136. levantado nesta reunião. Diz que gostaria de propor isso com o devido levantamento junto aos
137. Conselheiros, sem encaminhar para votação, por ser mais fácil visualizar a forma como foi
138. conduzida na forma de diligência: ou se faz a diligência ou se encaminha o processo para
139. votação pelo indeferimento. Solicita a manifestação dos Conselheiros sobre quem é a favor da
140. diligência ou da continuação do processo. Manifestam-se favoráveis à diligência os
141. Conselheiros José Avelino, Cap. Paulo Eliedson, Geovanini, Edson, Aramis, José Ponciano,
142. Ney Barbalho, Sóter Magno, Vanessa, Darcio Calais; as Conselheiras Valquíria e Mônica e o
143. Conselheiro Arimar reafirmam a posição pelo indeferimento. O **Presidente** diz que
144. encaminhará para a diligência com a consideração que foi colocada de que a equipe técnica
145. faça o trabalho junto com os Conselheiros que manifestaram a situação, esclarecendo a posição



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

146. junto com eles antes de reelaboração do relatório final. Pede que a equipe faça contato com os
147. Conselheiros para acompanhamento da diligência. Baixa o processo em diligência.
148. 11.2 - Cooperativa de Silvicultura e Agropecuária do Alto Rio Pardo Ltda./Fazenda Vale da
149. Aurora - silvicultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada – Rio Pardo de
150. Minas/MG – PA nº. 14805/2007/002/2008 – Classe 3 – **Apresentação: RETORNO DE**
151. **VISTAS** pelos conselheiros Paulo César Vicente de Lima, representante do Ministério Público
152. e Berilo Prates, representante do IBAMA.
153. O Conselheiro José Ponciano Neto faz apresentação do relatório. O Presidente abre a
154. discussão. Após as manifestações dos Conselheiros, o **Presidente** questiona se alguém inscrito
155. ou membro da Cooperativa quer se manifestar. Diz que entende que, da forma como foi
156. relatado pelo Conselheiro Ponciano, com as cinco condicionantes, o assunto está bem
157. esclarecido e em condição de se encaminhar o processo. Encaminha o processo na forma do
158. Parecer Único, que suscitou a dúvida e foi levado a vistas pelos Conselheiros, com destaque,
159. em seguida, das cinco condicionantes em separado. Coloca em votação o processo da
160. Cooperativa de Silvicultura e Agropecuária do Alto Rio Pardo Ltda./– Rio Pardo de Minas/MG
161. – na forma do Parecer Único. É **aprovado**. O **Presidente** dá destaque, em bloco, para as cinco
162. condicionantes apresentadas pelo Conselheiro José Ponciano. Colocadas em votação, são
163. **aprovadas**.
164. **Presidente** passa ao Item 7. Diz que fará a leitura dos processos um a um e depois pedirá
165. destaques para encaminhamento de votação ou discussão.
166. **7. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:**
167. 7.1 - Lidergás Comércio e Transporte Gás e Combustíveis Ltda. – posto revendedor de
168. combustível – Montes Claros/MG – PA nº 1280/2002/001/2002 – Classe 3 - **Apresentação:**
169. SUPRAM NM. **SOBRESTADO em 16/06/09.**
170. 7.2 - Fazenda do Cantagalo Ltda – bovinocultura de corte, cultura de cana-de-açúcar e culturas
171. anuais (milho e cerqueiro), criação de equinos e muares e fabricação de cachaça – Pedras de
172. Maria da Cruz e Itacarambi/MG – PA nº 660/2001/001/2008 – Classe 4 - **Apresentação:**
173. SUPRAM NM. **SOBRESTADO em 16/06/09.**
174. 7.3 - Antares Combustíveis Ltda. – comércio varejista de combustíveis e lubrificantes –
175. Montes Claros/MG – PA nº1335/2001/001/2009 – Classe 3 – **Apresentação: SUPRAM NM.**
176. **SOBRESTADO em 16/06/09.**
177. 7.4 - Marquesa Auto Posto Serviços Ltda. - comércio varejista de combustíveis e lubrificantes
178. – Montes Claros/MG – PA nº3673/2001/001/2009 - Classe 3 – **Apresentação: SUPRAM NM.**
179. **SOBRESTADO em 16/06/09.**
180. 7.5 - Agropecuária Tapuio Ltda./Fazenda Tapuio – culturas perenes (banana) e criação de
181. bovinos de corte – Janaúba/MG – PA nº 2185/2004/001/2006 - Classe 3 – **Apresentação:**
182. SUPRAM NM. **SOBRESTADO em 16/06/09.**
183. O **Presidente** abre destaques. A **Conselheira Mônica Ladeia** pede destaques para os itens 7.2
184. e 7.5. Não havendo destaques para os processos 7.1- Lidergás Comércio e Transporte Gás e
185. Combustíveis Ltda; 7.3 - Antares Combustíveis Ltda.; 7.4 - Marquesa Auto Posto Serviços
186. Ltda., o **Presidente** os coloca em votação na forma dos Pareceres Únicos apresentados pelo
187. deferimento. São **aprovados**. **Presidente** abre o destaque para a Conselheira Mônica para o
188. processo 7.2-Fazenda Cantagalo. A **Conselheira Mônica Ladeia** propõe a mudança do prazo
189. da condicionante nº.3, de “180 dias prorrogáveis por mais 120”, para “90 dias”. Feito
190. esclarecimento, sugere que se retire apenas “prorrogáveis”. Pede que o técnico confirme se
191. está prevista a recuperação dessa área impactada, uma vez que não consta como condicionante.
192. A **Conselheira Mônica Ladeia** propõe: “recuperação das áreas degradadas –APP- com prazo
193. de 90 dias para apresentar o cronograma”. Encerradas a manifestações, o **Presidente** diz que
194. vai encaminhar a votação do processo em duas etapas: uma pelo Parecer Único, pelo
195. deferimento no prazo de seis anos; em seguida vai destacar a nova condicionante. Coloca em
196. votação o processo da Fazenda do Cantagalo Ltda – Pedras de Maria da Cruz e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

197. Itacarambi/MG. É **aprovado**. Coloca em votação a nova condicionante da Conselheira
198. Mônica, já declarada. É **aprovada** pela maioria. O **Presidente** passa ao ponto 7.5 -
199. Agropecuária Tapuio Ltda./Fazenda Tapuio, para destaque. A **Conselheira Mônica Ladeia**
200. comenta que durante a visita foi encontrada plantação de banana e pastagem na área de APP do
201. rio e lagoas. Questiona se isso não é passível de autuação. Diz ainda que foi dado um prazo
202. para o recuo dos plantios das áreas de preservação a partir da colheita da banana. Pede que se
203. acrescente a retirada da área de pastagem, que não consta da condicionante nº1. Entende que o
204. prazo da condicionante nº.3, “doze meses”, é longo. Diz que o destino das embalagens de
205. agrotóxico não ficou muito claro. Questiona se o enquadramento da fazenda com mil cabeças
206. de gado está correto. Diz que gostaria de mudar o prazo das condicionantes nº. 5 e 11. Para a
207. nº.5, sugere que seja semestral. Para a nº 11, entende que a cimentação é importante, mas pode
208. ser feita em 90 dias. O **Conselheiro Ney Barbalho** solicita que se suprima os trinta metros
209. como definição de APP e se faça um estudo para determinar a APP do rio Gorutuba na
210. Fazenda Tapuio, pois está em dúvida se é trinta metros ou mais. Após a discussão, O
211. **Presidente** diz que encaminhará a votação do processo 7.5, na forma do Parecer original e, em
212. seguida os cinco destaques apresentados na discussão do processo. Coloca em votação o
213. processo da Agropecuária Tapuio Ltda./Fazenda Tapuio – culturas perenes (banana) e criação
214. de bovinos de corte – Janaúba/MG. É **aprovado** pela maioria. Faz destaque das condicionante
215. nº1, 3, 5 e 11, esclarecendo que para a nº1 a inclusão da área de pastoreio em relação ao que já
216. está colocado para a área de banana; nas demais condicionantes - 3, 5 e 11- a redução dos
217. prazos – nº3, reduzir de doze para seis meses o prazo de cercamento; na nº.5, apresentar o
218. estudo semestral; na nº11, reduzir o prazo para 90 dias. Coloca em votação as alterações
219. referendadas pela equipe técnica. São **aprovadas**. Apresenta a o acréscimo da nova
220. condicionante proposta pelo Conselheiro Ney, estabelecendo o estudo, por parte do
221. empreendedor, para prova de área de preservação permanente no entorno do rio Gorutuba na
222. faixa de trinta metros ou mais. Coloca em votação. É **aprovada**.

223. **8. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo de Validade da Licença** 224. **Prévia:**

225. 8.1 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais/Rodovia BR 135 –
226. contorno rodoviário – Montes Claros/MG - PA nº 6774/2008/001/2008 – Classe 3 –
227. **Apresentação: SUPRAM NM. SOBRESTADO em 16/06/09.**

228. O **Presidente** questiona qual é a alteração do prazo de validade. **Yuri Rafael** informa que o
229. prazo dado foi de um ano e venceria em 24/07/2009. Como não se conseguiu finalizar os
230. estudos e análises técnicas, requisitou-se a dilação do prazo por mais dois anos. Diz que as
231. equipes técnica e jurídica acharam pertinente e concordam com a dilação do prazo por dois
232. anos. O **Presidente** abre a discussão. Em seguida, coloca em votação o processo Departamento
233. de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais/Rodovia BR 135 - contorno rodoviário –
234. Montes Claros/MG, para dilação de prazo de um para dois anos. É **aprovado**. O **Presidente**
235. sugere colocar em igual condição o processo nº14, que é processo novo, mas é da mesma
236. circunstância e dentro do mesmo objetivo do empreendedor. É processo de alteração de
237. condicionante da Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitante. Questiona se pode
238. encaminhar o processo.

239. **14. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença** 240. **Prévia e Licença de Instalação Concomitante:**

241. 14.1 - Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - Rodovia
242. Municipal/pavimentação do trecho Santa Fé de Minas – Brasilândia de Minas/MG – PA nº
243. 13587/2007/001/2008 – Classe 3 – Revisão da condicionante nº 14 - **Apresentação: SUPRAM**
244. **NM**

245. O **Presidente** solicita que o Setor Jurídico esclareça que dilação de prazo é essa para
246. conhecimento da Presidência e dos demais que já tomaram ciência pelo Parecer. **Yuri Rafael**
247. esclarece que a alteração é da condicionante nº.14. O empreendedor solicita a exclusão da



248 condicionante na íntegra. Lê a justificativa técnica do empreendedor para essa retirada.
249 Conclui dizendo que a equipe técnica e jurídica optou, não pela exclusão, mas pela alteração
250 da condicionante como consta no Parecer. O **Presidente** coloca em discussão. Não havendo
251 manifestação, encaminha a alteração da condicionante na forma apresentada pelo Dr. Yuri.
252 Coloca em votação o processo do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais -
253 Rodovia Municipal/pavimentação do trecho Santa Fé de Minas – Brasilândia de Minas/MG–
254 Revisão da condicionante nº 14. É **aprovado**.

255 **9. Processos Administrativos para exame de Prorrogação de Prazo para Atendimento de**
256 **Condicionante da Licença de Operação:**

257 9.1 - Petrobras Biocombustível S.A – produção de biodiesel – Montes Claros/MG – PA nº
258 0956/2006/003/2008 – Classe 6 - **Apresentação:** SUPRAM NM. **SOBRESTADO em**
259 **16/06/09.**

260 O Presidente esclarece que pelo deferimento da alteração do prazo de todas as condicionantes,
261 quais sejam: 3, 4, 9 e 13.

262 9.2 - Cerâmica Cowan Ltda – produção de cerâmica vermelha – Montes Claros/MG – PA nº
263 1748/2002/001/2002 – Classe 1 - **Apresentação:** SUPRAM NM. **SOBRESTADO em**
264 **16/06/09.**

265 O **Presidente** esclarece que o Parecer é pelo deferimento da alteração do prazo de todas as
266 condicionantes, quais sejam: 03 e 05. Abre destaques. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que
267 teve dúvida em relação ao item 9.1, condicionante 13: “Solicita que os relatórios trimestrais,
268 semestrais e anuais tenham como referência o ano cível”. **Claudia** faz esclarecimento. . O
269 **Presidente** coloca em votação o processo da Petrobras Biocombustível S.A – produção de
270 biodiesel – Montes Claros/MG, na forma de alteração dos prazos solicitados e deferidos pela
271 SUPRAM em relação às condicionantes nº. 3, 4, 9 e 13. O processo é **aprovado** pela maioria.

272 9.2 - Cerâmica Cowan Ltda – produção de cerâmica vermelha – Montes Claros/MG –
273 A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que se pede a prorrogação de prazo de monitoramento de
274 ruído e de efluente atmosférico. Diz que a COWAM mostrou que está inserida no padrão, mas
275 sua preocupação é que o empreendimento está inserido na cidade, em um bairro. Além disso,
276 entende que, sendo semestral, normalmente pega-se um período de seca e um período de
277 chuva. Isso possibilita um diagnóstico melhor. Por essas razões não concorda com o Parecer e
278 gostaria que fosse indeferido. **Fabiano**, Técnico da SUPRAM esclarece que foram
279 apresentados dois ou três monitoramentos, e todos deram abaixo do padrão necessário, estando
280 bem abaixo. Por isso a equipe técnica resolveu deferir o pedido. A **Conselheira** propõe a
281 permanência apenas para a condicionante nº. 3. O **Presidente** diz que o encaminhamento vai
282 ser feito com destaque: deferimento da condicionante nº.5 e manutenção da condicionante nº.3.
283 Coloca em votação do parecer feito pela equipe técnica para deferimento das duas
284 condicionantes nº.3 e 5. É **aprovado**. Encaminha o destaque para rever a condicionante nº.3,
285 mantendo a forma anterior e não acolhendo a nova situação de mudança. Coloca em votação. É
286 **aprovado**.

287 **10. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo para Atendimento de**
288 **Condicionante de Licença de Operação Corretiva:**

289 10.1 - AVG Empreendimentos e Participações Ltda. /Fazenda Morro Preto – silvicultura e
290 produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada – São João da Ponte e Japonvar/MG –
291 PA de Licença de Operação Corretiva nº. 17188/2007/001/2008 – Classe 3 – **Apresentação:**
292 SUPRAM NM. **SOBRESTADO em 16/06/09.**

293 O Presidente informa que o parecer é pelo indeferimento da alteração da condicionante
294 pleiteada nº.12.. **Eduardo** informa que a condicionante nº.12 é relativa ao período de
295 supressão de eucalipto na borda de chapada. Diz que foram dados 60 dias para que o
296 empreendedor apresentasse o projeto de retirada com PTRF, mais seis meses para a
297 recuperação da área. Ele quer que seja feita a supressão após a colheita. A equipe entende que
298 isso não é viável, porque o eucalipto está com mais ou menos um ano e meio. A permanência



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

298 por quatro anos e meio vai interferir no banco de semente de nativas naquele local. O
300 **Presidente** encaminha a votação do processo da AVG Empreendimentos e Participações Ltda.
301 /Fazenda Morro Preto, com relação ao pedido de alteração da condicionante nº.12, alertando
302 que a proposta do Parecer é pelo indeferimento da condicionante. **É aprovado.**

303 **12. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação:**

304 12. 1 - Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda – incineração de resíduos – Montes
305 Claros/MG – PA nº 14563/2007/002/2009 – Classe 3 - **Apresentação:** SUPRAM NM.

306 O **Presidente** observa que o Parecer é pelo deferimento e o prazo de validade de cinco anos.
307 Coloca em discussão. A **Conselheira Mônica** diz que está com várias dúvidas e pede vistas do
308 processo. O **Presidente** pergunta aos demais se querem pedir vistas. Concede as vistas. Os
309 Conselheiros José Avelino, Aramis Mameluque, Cap. Paulo e Ney Barbalho também decidem
310 participar. O **Conselheiro Edson Ferreira** indica seu suplente, Odilon Guimarães.

311 **13. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:**

312 13.1 - Santa Cecília Participações e Administrações Ltda/Fazenda Ribeirão - silvicultura e
313 produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada – Montezuma/MG – PA nº
314 10817/2006/001/2008 – Classe 3 – **Apresentação:** SUPRAM NM.

315 13.2 - Agroindústria Três Irmãos Ltda/Fazenda Três Irmãos – fabricação de aguardente,
316 engarrafamento de bebidas e cultura de cana-de-açúcar – Salinas/MG – PA nº
317 14906/2005/003/2009 – Classe 3 - **Apresentação:** SUPRAM NM.

318 13.3 - DMM Combustíveis Ltda – posto revendedor de combustível – Montes Claros/MG –
319 PA nº 2515/2008/001/2009 – Classe 3 - **Apresentação:** SUPRAM NM.

320 O **Presidente** informa que os pareceres são pelo deferimento. Abre destaques. A **Conselheira**
321 **Mônica** pede destaque para o 13.1. O **Presidente** coloca em votação os processos 13.2 -
322 Agroindústria Três Irmãos Ltda./Fazenda Três Irmãos, e 13.3 - DMM Combustíveis Ltda. Os
323 processos são **aprovados**. A **Conselheira Mônica** declara abstenção no item 13.3. Em
324 seguida, questiona de onde vem a água para o empreendimento. Márcia informa que há no
325 empreendimento uma nascente com certidão de uso insignificante de água. Tiram apenas para
326 abastecer a carvoeira e consumo humano. O **Presidente** coloca em votação o processo 13.1 -
327 Santa Cecília Participações e Administrações Ltda – Montezuma/MG. **É aprovado.** Diz que
328 está muito satisfeito por ter visto todos os processos e chegado ao último ponto.

3293 **15. Assuntos gerais.**

30 **Yuri Rafael** diz que gostaria de saber se todos os Conselheiros estão recebendo os informe do
331 Núcleo Jurídico, Solicita o e-mail de quem não está recebendo. O **Conselheiro Ney Barbalho**
332 sugere uma triagem, porque estão sendo enviados documentos que não são do interesse. **Yuri**
333 diz que vai tentar fazer a triagem, mas é difícil porque há conselheiros de vários segmentos. O
334 Conselheiro Sóter Magno Carmo, representante da OVIVE, diz que houve questionamentos da
335 Conselheira Valquíria nas vistas nas diligências. Sugere que a SUPRAM providencie junto ao
336 COPAM um crachá de membro titular e membro suplente. Adverte que a visita está sendo feita
337 sem a presença do interessado no processo. O **Presidente** Sugere que a própria SUPRAM
338 estabeleça, por parte de quem pediu vistas, uma declaração ao empreendedor autorizando a
339 visita com a equipe técnica para efeito de apurar o que é motivo de vistas. O mesmo se faz no
340 caso de diligência. Na declaração já se definem as pessoas, declarando nominalmente, número
341 de documento, etc. A prova que se faz é a declaração do órgão competente e a identidade de
342 quem faz a visita. Diz que vai passar essa sugestão para assim se desenvolver em nível de
343 todas as SUPRAMs. Dá por encerrada a reunião.

344 **16. Encerramento.**

345 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual foi
346 lavrada a presente ata.

347

348 Esta é a síntese da reunião do dia 21 de julho de 2009.

349



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva